LEI MUNICIPAL N° 4.866

Autoriza o Município receber doaçпo de imóvel.

IRON LOURO BALDO ALBUQUERQUE, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° -- Fica o Município de C o autorizado a receber em doaçпo a área de terras urbanas, constante na matrícula n° 19924, do Registro de Imóveis, com 4.l80,00m² (quatro mil cento e oitenta metros quadrados), situada nesta cidade, com as seguintes confrontações e dimensões atuais; ao NORTE,, na extensпo de 50,00m com o lote 10 e na extensпo de 14,00m com a Rua Osílio Zolet; ao SUL, na extensпo de 53,00m, com o lote 10; a LESTE, na extensпo de 20,00m com a Rua lpanema e na extensпo de 217,00m com o lote 10 e ao OESTE, na extensпo de 233,00m, com o lote 10. Proprietário: PARQUE INDUSTRIAL CARAZINHO S.A., empresa com sede nesta cidade, CGC/MF n° 88.445.176/0001-06, representada por Mário Luiz Piva, brasileiro, casado, industrial, domiciliado nesta cidade, CIC n° 008 052 540-72. Registro anterior: matrícula n° 11.813, de 5 de agosto de 1982.

Art. 2° - A área doada destina-se ao prolongamento da Rua Ipanema, na Vila Operaria.

Art 3° - Serпo de responsabilidade do doador as obras de infraestrutura urbana exigidas por lei nas ruas a serem abertas.

Art 4° - O ônus da transferência de propriedade dos imóveis citados no Art. 1°, desta Lei, serпo de responsabilidade do doador.

Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicaçпo.

Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, 28 DE NOVEMBRO DE 1995.

a)IRON LOURO BALDO ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal
a)JOSÉ MOISÉS MARCONDES
Sec.Mun.Administraçпo